

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4305/92  
de 13 de outubro de 1.992

N.º 920 de 27/10/1992

Estabelece que os uniformes dos servidores municipais, da classe operacional, da administração pública direta, indireta e fundacional, serão confeccionados, à medida que houver necessidade de renovação, exclusivamente, na cor azul.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

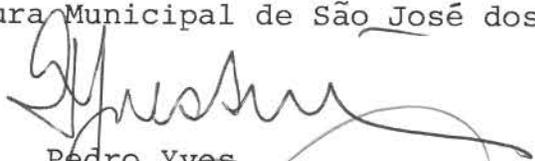
Artº 1º - Os uniformes dos servidores municipais, da classe operacional, da administração pública direta, indireta e fundacional, deverão ser confeccionados, exclusivamente, na cor azul.

Artº 2º - É obrigatório, por parte daqueles que trabalham em vias públicas, o uso de colete sinalizador, em cor que facilite a sua identificação visual.

Artº 3º - A adequação ao disposto no artigo 1º desta lei deverá ser feita à medida em que houver necessidade de aquisição de novos uniformes.

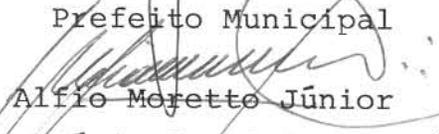
Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
13 de outubro de 1992.



Pedro Yves

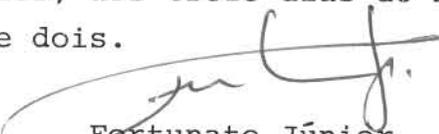
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior

Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Florivaldo Rocha)